



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Lei n.º 1.063, de 13 de março de 2007.

Dispõe sobre criação dos Gabinetes dos Líderes de Oposição e Situação na estrutura organizacional, e a atualização da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Paulo Afonso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Líder da Bancada de Situação; e
- II - Gabinete do Líder da Bancada de Oposição.

Parágrafo Único – Os Gabinetes das Lideranças terão a mesma dotação orçamentária, e estrutura administrativa do Gabinete Parlamentar.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, símbolo e nível, da Câmara Municipal de Paulo Afonso, ficam definidas conforme Tabela I, do Anexo I desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento e de créditos suplementares que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, a partir da publicação, entram em vigor, retroativamente, a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2.007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 13/03/07
Kátia Rosa de Lima
GABINETE DO PREFEITO.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Lei n.º 1.063, de 13 de março de 2007.

ANEXO I

TABELA I

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO
01	SECRETÁRIO GERAL	ESP	R\$ 2.178,00
01	CONSULTOR JURÍDICO	ESP	R\$ 2.178,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	CONTROLADOR GERAL	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	COORDENADOR DE TRABALHOS LEGISLATIVOS	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC - 1	R\$ 1.815,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC - 1	R\$ 1.815,00

Ren



CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

SUBSTITUTIVO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2007, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A Lei nº 1.063, DE 13 DE MARÇO DE 2007, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL APRESENTA O PRESENTE SUBSTITUTIVO A EMENDA MODIFICATIVA 17/2007.

Altera redação da Ementa e dispositivos constantes da Lei nº 1.063, de 13 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Ementa:

Dispõe sobre a criação dos Gabinetes dos Líderes das Bancadas da Maioria e da Minoria, na Estrutura Organizacional e a atualização de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Paulo Afonso, e dá outras providências.”

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1507
DE 06/11/07 POR 07
VOTOS CONTRA 02
MESA DA C.M./PA 06/11/07
.....
PRESIDENTE

“Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Líder da Bancada da Maioria;
- II - Gabinete do Líder da Bancada da Minoria.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 638
Em 06/11/2007
<i>Valdina Ribeiro</i>
Secretaria Administrativa



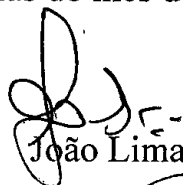
CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Parágrafo Primeiro – Os Gabinetes criados terão a mesma dotação orçamentária, estrutura funcional e administrativa dos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo Segundo – As Lideranças da Maioria e da Minoria são indicados pelos Vereadores que compõem as respectivas Bancadas, através de ofício a Mesa Diretora, mencionando os nomes e partidos dos parlamentares que compõem cada uma das bancadas acima especificadas.”

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos, não modificados pelo presente emenda.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em Paulo Afonso, aos 23 dias do mês de outubro de 2007.


João Lima Souza


Edson Oliveira Santos


Petronio Barbosa





CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por finalidade adequar aos termos mais apropriados à atividade parlamentar as definições de bancadas da maioria e da minoria.

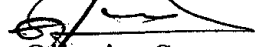
Os termos anteriormente usados de situação e oposição não podem ser definidores das bancadas que compõem Poder Legislativo, pois, o vocábulo Situação define apenas a posição dos Vereadores que integram o partido que momentaneamente ocupa o cargo de Chefe do Executivo. O vocábulo Oposição define apenas os Vereadores que momentaneamente integram os partidos diferentes do que ocupa a Chefia do Executivo.

Tanto é verdadeiro, que na atual conjuntura política do município de Paulo Afonso a bancada da situação em relação ao Chefe do Executivo Municipal é minoritária, mas, em relação ao Presidente do Poder Legislativo a bancada de oposição é majoritária.

Assim, que seja usado o termo mais adequado para a atividade parlamentar, e dentro do princípio de autonomia e independência entre os Poderes preconizados na Constituição Federal, vem-se através da presente Emenda corrigir os termos antes utilizados, pelos vocábulos MAIORIA E MINORIA, deixando claro, que as bancadas do Poder Legislativo Municipal, são definidas em função das ideologias políticas de seus parlamentares, sem qualquer vinculação ao partido a que esta filiado o Chefe do Executivo Municipal ou do Presidente do Poder Legislativo.



João Lima Souza



Edson Oliveira Santos



Petronio Barbosa





CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

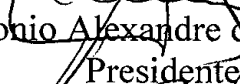
PARECER AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

O Substitutivo apresentado faz a adequação da legislação aos termos próprios que devem ser usados no Parlamento.

Os Poderes Legislativos apesar da pluralidade de partidos somente podem ser divididos em duas bancadas. A Maioria e a Minoria, independente dos partidos políticos a que esteja filiado os seus integrante.

Assim, opinamos pela aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Emenda Modificativa nº 17/2007.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em Paulo Afonso, aos 23 dias do mês de outubro de 2007.


Antonio Alexandre dos Santos
Presidente


Edson Oliveira Santos
Relator


Delmiro Alves Matos
Membro



O original do Projeto
está com o Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17 / 2007

"Emenda Modificativa a Lei nº 1063, de 13 de março de 2007, que dispõe sobre criação dos Gabinetes dos Líderes de Oposição e Situação na estrutura organizacional, e a atualização da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Paulo Afonso, e dá outras providências."

Art. 1º - O preâmbulo da Lei em epígrafe passa a vigorar com o presente texto:

"Dispõe sobre criação dos Gabinetes dos Líderes de Oposição, Situação ou da Liderança Independente na estrutura organizacional, e a atualização da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Paulo Afonso, e dá outras providências."

Art. 2º - O art. 1º da Lei 1063/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criada na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

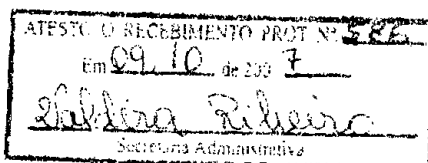
I - Gabinete do Líder da Bancada de Situação; e

II - Gabinete do Líder da Bancada de Oposição;

§ 1º - O quorum mínimo para criação dos gabinetes é de 1/3 (um terço) do número de vereadores;

§ 2º - Não havendo quorum mínimo para formação de um dos gabinetes dispostos, deverá ser constituído, em substituição há apenas um destes, a estrutura do Gabinete da Liderança Independente da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Paulo Afonso - BA
Avenida Apolônio Sales, 495 - Centro
CEP - 48608-100
Paulo Afonso - BA





CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

§ 3º - Havendo requerimento para formação de mais de dois gabinetes, prevalecerá a formação dos gabinetes das duas bancadas de maior quorum;

§ 4º - Caso sejam formadas duas bancadas com mesmo quorum, o plenário se manifestará, por maioria simples, qual dos Gabinetes deverá ser criado;

§ 5º - Os Gabinetes das Lideranças terão a mesma dotação orçamentária, e estrutura administrativa do Gabinete Parlamentar."

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder à correção ao texto do Projeto de Lei em epígrafe, visto que, da forma como está a reação original, e considerando a possibilidade de haver a formação de uma bancada neutra e independente quanto ao governo municipal, impede a formação da referida bancada, o que exige a presente correção e atualização.

VEREADORES

Paulo Afonso, 10 de setembro de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA.
GABINETE DO PRESIDENTE

Promulgação do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça a Emenda Modificativa nº 17/2007 que altera redação e dispositivos constantes da Lei nº. 1.063 de 13/03/2007, e dispõe sobre a criação dos Gabinetes da Maioria e da Minoria, não promulgada pelo Chefe do Executivo.

Faço saber que Câmara Municipal rejeitou o veto e manteve os dispositivos vetados e eu, José Ângelo Carvalho, Presidente promulgo os seguintes dispositivos da **Lei Municipal nº. 1.063/2007 de 13/03/2007:**

Art.1º- Ficam criadas na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

- I – Gabinete do líder da bancada da maioria:**
- II- Gabinete do líder da bancada da minoria.**

Parágrafo único – As lideranças da maioria e da minoria serão indicadas pelos Vereadores que compõem as respectivas **bancadas**, através de ofício a Mesa Diretora, mencionando os nomes e partidos dos parlamentares que compõem cada uma das bancadas acima especificadas.


Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Emenda.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2008.


Ver. José Ângelo Carvalho
Presidente

Secretaria Geral da Câmara
Publicado, Em 6 de 3 de 08


7.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA.
GABINETE DO PRESIDENTE

Promulgação do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça a Emenda Modificativa nº 17/2007 que altera redação e dispositivos constantes da Lei nº. 1.063 de 13/03/2007, e dispõe sobre a criação dos Gabinetes da Maioria e da Minoria, não promulgada pelo Chefe do Executivo.

Faço saber que Câmara Municipal rejeitou o veto e manteve os dispositivos vetados e eu, José Ângelo Carvalho, Presidente promulgo os seguintes dispositivos da **Lei Municipal nº. 1.063/2007 de 13/03/2007:**

Art.1º- Ficam criadas na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

- I – Gabinete do líder da bancada da maioria;**
- II- Gabinete do líder da bancada da minoria.**

Parágrafo único – As lideranças da maioria e da minoria serão indicadas pelos Vereadores que compõem as respectivas **bancadas**, através de ofício a Mesa Diretora, mencionando os nomes e partidos dos parlamentares que compõem cada uma das bancadas acima especificadas.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Emenda.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2008.

Ver. José Ângelo Carvalho
Presidente

Pls/pls.

Secretaria Geral da Câmara
Publicado, Em 9 de 3 de 08
Talita Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA.
GABINETE DO PRESIDENTE

Promulgação do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça a Emenda Modificativa nº 17/2007 que altera redação e dispositivos constantes da Lei nº. 1.063 de 13/03/2007, e dispõe sobre a criação dos Gabinetes da Maioria e da Minoria, não promulgada pelo Chefe do Executivo.

Faço saber que Câmara Municipal rejeitou o veto e manteve os dispositivos vetados e eu, José Ângelo Carvalho, Presidente promulgo os seguintes dispositivos da **Lei Municipal nº. 1.063/2007 de 13/03/2007:**

Art.1º- Ficam criadas na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Paulo Afonso os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do líder da bancada da maioria;**
- II- Gabinete do líder da bancada da minoria.**

Parágrafo único - - As lideranças da maioria e da minoria serão indicadas pelos Vereadores que compõem as respectivas bancadas, através de ofício a Mesa Diretora, mencionando os nomes e partidos dos parlamentares que compõem cada uma das bancadas acima especificadas.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Emenda.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2008.


Ver. José Ângelo Carvalho
Presidente

Pls/pls.

Secretaria Geral da Câmara
Publicado, Em 6 de 3 de 08

